

## Lei Sancionada

**O que faz a guarda compartilhada ainda ser um tabu no Judiciário brasileiro.** Apesar de legislação inovadora, aprovada há quase dois anos, decisões de tribunais ainda são esmagadoramente favoráveis à custódia materna; situação é criticada mesmo por magistrados. Em 2011, quando se separou da mulher, o publicitário João Ricardo Costa imaginou dias conturbados nas relações com a ex. Mas não a saga de visita a advogados e mesmo campanhas em Brasília a que se submete há quase quatro anos para tentar ter mais acesso à filha, Isabelle. Veja na íntegra. <http://examedaoab.jusbrasil.com.br/artigos/397315306/o-que-faz-a-guarda-compartilhada-ainda-ser-um-tabu-no-judiciario-brasileiro>

## LEI 13.058/2014

**A IGUALDADE PARENTAL  
AGORA É REGRA NO BRASIL!**



## Decisão

**Mulher terá de indenizar criança que foi atacada pelo seu cachorro.** Quem tem um animal de estimação tem o dever de guardá-lo, para que ele não ofereça qualquer perigo a terceiros. Com esse entendimento, a 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais manteve a decisão do juiz José Alfredo Jünger, da 3ª Vara Cível de Juiz de Fora, que condenou a proprietária de um cão a pagar R\$ 5 mil, por danos morais, a uma criança que foi atacada pelo animal. A ação foi ajuizada pelos pais da criança. O casal afirma que a dona do animal, que também estava junto deles, não tomou qualquer providência para socorrer o garoto, até que um outro amigo chamou a mãe dele, que o levou ao hospital, onde ele recebeu três pontos.

<http://hojeemdia.com.br/dona-de-pit-bull-%C3%A9-condenada-a-indenizar-crian%C3%A7a-que-foi-atacada-pelo-anim-l.420379>

**Terceira Turma julga válido desconto para quem paga mensalidade escolar em dia.** Conceder abatimento no valor da mensalidade escolar para quem paga dentro do prazo, o chamado “desconto pontualidade”, não é prática abusiva, segundo decisão unânime da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O desconto foi considerado um “indiscutível benefício” pelos ministros que integram o colegiado do STJ, especializado em direito privado, durante julgamento que reformou decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP). O caso envolve ação civil pública movida pelo Ministério Público de São Paulo (MPSP) contra uma instituição privada de ensino cujos contratos preveem a concessão de “desconto pontualidade” aos alunos que pagam em dia. Veja na íntegra no link abaixo: [http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt\\_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Terceira-Turma-julga-%C3%A9-v%C3%A1lido-desconto-para-quem-paga-mensalidade-escolar-em-dia](http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Terceira-Turma-julga-%C3%A9-v%C3%A1lido-desconto-para-quem-paga-mensalidade-escolar-em-dia)

## Você sabia?

**Recusar compra por suposta nota falsa gera danos morais para consumidor.** Recusar uma compra alegando que a nota do consumidor é falsa ofende as relações de consumo e gera indenização moral. É o entendimento da 2ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que confirmou sentença anterior e condenou um supermercado a pagar indenização por danos morais a casal de consumidores ao qual foi negada a compra de mercadoria, sob o argumento de tentar efetuar o pagamento com cédula falsa. A decisão foi unânime. Veja na íntegra. <http://www.conjur.com.br/2016-out-10/recusar-compra-suposta-nota-falsa-gera-danos-morais>

## Atividades BINI Advogados

**Possibilidade de Recuperação do ICMS cobrado ilegalmente sobre os valores das Tarifas de Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica.** A Administração da Rede Básica de Energia Elétrica é atribuída ao Operador Nacional do Sistema Elétrico-ONS, que é pessoa jurídica de direito privado autorizada pela União Federal, sendo permitido às concessionárias de energia exercer essa atividade, com a cobrança de seus usuários tarifas pelos serviços de distribuição (TUSD) e de transmissão (TUST) de energia elétrica. Além desses encargos cobrados dos consumidores para o fornecimento de energia elétrica, também estão incluídos os custos dos tributos de ICMS, PIS, COFINS e CO-SIP, todos incidentes sobre a fatura da energia elétrica. O ICMS arrecadado pelo Estado está sendo calculado, também, sobre os valores das tarifas de serviços de transmissão (TUST) e distribuição (TUSD) de energia elétrica, e cobrados mensalmente dos contribuintes nas faturas de energia elétrica. Leia o artigo completo escrito pelo Dr Fabiano Vidal, advogado do escritório BINI Advogados no link: [http://www.biniadvogados.adv.br/?page\\_id=1969](http://www.biniadvogados.adv.br/?page_id=1969)

**Punições também existem para o staff do atleta.** É o título do artigo escrito pela advogada Fernanda Bazanelli Bini. ‘Muitos acreditam que a questão do doping está restrita apenas aos atletas. Infelizmente, tal afirmação não é correta. Embora as punições mais claras com a suspensão de atletas evidenciem mais facilmente esse afastamento de um profissional do esporte, o staff do atleta – treinadores, preparadores físicos, médicos, nutricionistas, dentre outros – também tem sua parcela de responsabilidade e podem sim responder a um eventual processo por conta da indicação e administração de substâncias proibidas. Leia o artigo na íntegra no link:

[http://www.biniadvogados.adv.br/?page\\_id=1965](http://www.biniadvogados.adv.br/?page_id=1965)



Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões. ATÉ A PRÓXIMA!